

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI N° 230, DE 24 DE JULHO DE 2000.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PERMUTA DE SERVIÇOS POR INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a Celebrar Contrato, por Instrumento Público, de Permuta de Serviços de terraplanagem por indenização de benfeitorias com o Sr. Eduardo Carlos da Silva.

Parágrafo Primeiro: O Executivo Municipal realizará a execução de serviços de terraplanagem, de um tanque, em terra, para piscicultura, na propriedade do Sr. José Orlando Bernardino, tendo cedido parte dessa propriedade ao Sr. Eduardo Carlos da Silva, nos termos do memorial descritivo e planilha orçamentária, constante no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo Segundo: Em contrapartida o Sr. Eduardo Carlos da Silva dará plena e total quitação das benfeitorias realizadas no imóvel rural, parte do lote n.º 027, Gleba Santa Cruz, Setor Nova Esperança, em Corumbiara-RO, com 06 (seis) alqueires ou 17 (dezessete) hectares, localizado nos fundos da Madeireira Brasimac, confrontando lateralmente com a estrada Corumbiara X Cerejeiras, possuindo um campo de futebol de 105 X 108 metros, e demais especificações, reconhecendo a área como propriedade do Município.

Artigo 2º - Os Serviços de Terraplanagem serão realizados, após, a avaliação da benfeitorias constantes no lote rural n.º 027, por Comissão especial a ser designada pelo Executivo Municipal, que expedirá Laudo Circunstanciado, e após, a celebração do Instrumento Público de Permuta.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara - RO, 24 de Julho de 2000.

Câmara Municipal de Corumbiara	
PROTOCOLO	
Data	Horário
02-08-2000	8:00hs
Assinatura	
Responsável	

LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

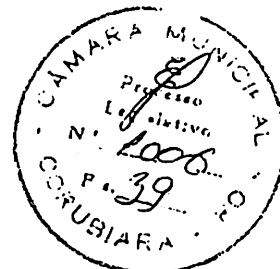
Apresentado
Na 70ª Seção Ordinária ☒
extraordinária ☐
Ocorrida em 04.07.00
Responsável

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI N° 230, DE 24 DE JULHO DE 2000.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
REALIZAR PERMUTA DE SERVIÇOS POR
INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANEXO I



- Memorial Descritivo: Execução de Serviços de um Tanque em terra p/ piscicultura;
- Planilha Orçamentária: Execução de Serviços de um Tanque em terra p/ piscicultura;

Corumbiara - RO, 24 de Julho de 2000.

LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Corumbiara	
PROTOCOLO	
Data	Horário
02-08-2000	8:00hs
Assinatura	
Responsável	